



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Diretoria de Polícia Legislativa
Setor de Segurança Patrimonial
Núcleo de Supervisão de Contratos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: SERVIÇOS CONTINUADOS 2025-NUSCON

Brasília, 04 de fevereiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS (MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante: Diretoria de Polícia Legislativa - DIPOL

Chefe da Unidade Demandante: Luiz Alberto Alves Ferreira

Equipe de Planejamento: Iverson Thiago de Sousa Oliveira (mat.23074); José Gonçalo da Silva Neto (Mat. 24209); Hudson da Araújo Lopes (Mat. 24430)

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação, por meio de execução indireta, de serviços contínuos de vigilância patrimonial (armada e desarmada), e eventual serviços sob demanda para possível atendimento aos eventos externos, no edifício e áreas da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DESCRIÇÃO COMPLETA DA DEMANDA

2.1. Atender de forma permanente e contínua as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal de contratação, por meio de execução indireta, de serviços contínuos de vigilância patrimonial, armada e desarmada, e serviços sob demanda para atendimento de eventos externos, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, para atuação nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), abrangendo tanto o edifício-sede quanto locais onde a instituição esteja em funcionamento, ainda que de forma eventual e/ou transitória.

2.2. Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3. A empresa deve dispor de profissionais especializados, com formação compatível e capacitação conforme previsto na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, como descrito a seguir, contemplando as Convenções Coletivas de Trabalho respectivas, apresentando capacitação para a atuação.

Mão de obra:

Categoria	CBO	Jornada de Trabalho
Supervisor de Vigilantes	5103-10	12x36 e 44h/semanais
Vigilante	5173-30	12x36
Vigilante	5173-30	5x2 - 44h/semanais

2.4. A presente contratação vincula-se aos preceitos da Instrução Normativa nº 05, de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto-DF nº 38.934, de 15 de março de 2018, e objetiva a prestação de atendimento adequado ao público, prestando suporte à segurança institucional dos parlamentares e servidores. Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, enquadrando-se nos pressupostos do Decreto-DF nº 39.978, de 25 de julho de 2019, para o apoio na realização das atividades essenciais para o cumprimento da missão institucional da CLDF.

2.5. A presente contratação mantém o quantitativo de 52 vigilantes, sem acréscimo em relação ao contrato vigente. No entanto, diante das novas necessidades operacionais da CLDF, faz-se necessária uma reformulação das escalas e redistribuição dos postos, buscando garantir maior eficiência na segurança, otimização da força de trabalho e economicidade no uso dos recursos públicos, conforme os princípios de eficiência, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5.1. A principal mudança diz respeito à redistribuição dos postos, diminuindo a quantidade de posições na escala 12x36 e compensando essa adequação com a inclusão de postos na escala 5x2 (44h semanais). Essa alteração tem como objetivo garantir que a segurança da Casa esteja mais ajustada à dinâmica de funcionamento da CLDF, permitindo uma resposta mais rápida e eficaz a eventos que ocorrem em diferentes horários e, frequentemente, se estendem até tarde da noite.

2.5.2. Os vigilantes da escala 5x2 serão distribuídos em diferentes horários de entrada (07h, 08h, 09h, 10h e 11h), permitindo um reforço progressivo na segurança ao longo do dia e garantindo cobertura até 21h.

2.5.3. A criação da função de supervisor na escala 5x2 (44h semanais) visa fortalecer a atuação da segurança na CLDF, especialmente diante do aumento de eventos e das novas demandas trazidas pela implantação do restaurante do SESC. Esse supervisor terá um papel essencial na organização das equipes, garantindo que os vigilantes desempenhem suas funções sem desvio de atribuições.

2.5.4. A criação de um novo posto noturno reforça a segurança durante os eventos que ocorrem no período noturno e garante uma cobertura mais eficiente.

2.5.5. A implantação do restaurante SESC foi outro fator determinante para essa reformulação, pois alterou significativamente a dinâmica da segurança, exigindo novos protocolos e maior vigilância para garantir tanto a integridade do patrimônio quanto a segurança das pessoas envolvidas na operação do restaurante e na circulação dentro das dependências da Casa.

2.5.6. Todas essas adequações foram realizadas sem qualquer aumento no quantitativo total de vigilantes em relação ao contrato vigente, mantendo uma racionalização dos recursos e assegurando um modelo de segurança mais estratégico, dinâmico e adequado à rotina institucional da CLDF.

2.6. A duração inicial do contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite máximo decenal, consoante estabelecido nos art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.1. As atividades relacionadas ao objeto deste estudo têm natureza de prestação continuada, assim, o prazo de vigência inicial por um período maior que 12 meses representa uma medida racional ao processo de gestão contratual e redução dos custos decorrentes da contratação e adaptação dos novos contratos. Dessa maneira, considera-se eficiente, racional e conveniente a indicação de prazo inicial de vigência na ordem de 5 (cinco) anos.

2.6.2. O respaldo legal para esta decisão encontra-se no artigo 106 da Lei 14.133/2021, que autoriza a Administração a celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos para serviços e fornecimentos contínuos, desde que seja possível atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

2.6.3. A fixação de um prazo de vigência superior a 12 (doze) meses para serviços de prestação continuada proporcionará condições mais vantajosas tanto para a Administração quanto para as empresas, gerando estabilidade no negócio devido maior prazo para amortização dos custos de investimento para a prestação dos serviços, reduzindo as incertezas do fornecedor e incentivando as interessadas a ofertarem valores menores para os itens, uma vez que, ao firmarem contrato por um

maior período de tempo, poderão diluir os custos de implementação de sua estrutura por 5 (cinco) anos, em vez dos 12 (doze) meses usuais, especialmente no caso em tela, em que deverão ser empregados equipamentos pelos quais as empresas receberão somente pelo valor depreciado.

2.6.4. As contratações de serviços continuados da CLDF se valem da praxe administrativa de sucessivas prorrogações contratuais até que se atinja o limite máximo de vigência permitido pela legislação. Assim, a redução do custo administrativo correspondente à instrução dos processos de prorrogação contratual também pode ser citada como mais um benefício advindo para a Administração decorrente do estabelecimento de um prazo de vigência contratual mais extenso. Em outras palavras, caso um contrato tenha sido assinado para vigorar por 12 (doze) meses, a administração teria que efetuar 9 instruções de renovação (prorrogação) até atingir o limite decenal previsto no art. 107 da Nova Lei de Licitações. Por outro lado, se o contrato for celebrado por 5 (cinco) anos, conforme proposto neste estudo, haverá a necessidade de se promover apenas 1 prorrogação, resultando, portanto, na redução do custo administrativo despendido nessa tarefa.

2.6.5. A indicação do prazo inicial de vigência na ordem de 5 (cinco) anos, dessa forma, considera-se eficiente, racional e conveniente, levando em conta, dentre outros fatores, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

2.7. Os serviços contratados serão implementados integralmente desde o início da execução do contrato.

2.8. Foi verificada a ampla oferta de toda a mão de obra desejada pelo mercado que atendem aos requisitos especificados no item 5 – Requisitos da Contratação desse estudo.

3. DIRETRIZES GERAIS

3.1. Exame dos normativos que disciplinam os serviços:

- Lei nº 14.133/2021 , que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas
- Lei Federal 13.467/2017 (Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT)
- Lei Federal 123/06 Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Lei Federal 116/03 Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- Lei Federal 4.320/64 Elaboração e controle dos orçamentos/empenho de despesa;
- Lei Distrital 4.363/11 (Conta Vinculada);
- Lei nº 4.636/11 (Dispõe sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua);
- Decreto Nº 34.649/13 (Regulamenta a Lei nº 4.636/11);
- Lei Distrital 25.937/05 (Que dispõe sobre a execução indireta das atividades no âmbito do DF)
- Lei Distrital 25.508/05 (Regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS);
- Lei Distrital no 4.766/2012 (Dispõe sobre os editais de licitação e os contratos de prestação de serviços continuados no DF),
- Lei Distrital 4.794/2012 (Dispõe sobre normas específicas para licitação de serviços continuados no DF)
- Lei Distrital 4.799/12 (Lei distrital Plano de saúde na planilha de composição de custos)
- Lei Distrital 5.377/2014 (Dispõe sobre a obrigação de os órgãos da Administração direta e indireta do Distrito Federal disponibilizarem ambientes para uso privativo dos empregados).
- Decreto nº 38.934/2018 (Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017)
- Resolução nº 307, DE 2019 (Institui programa de assistência a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar).
- Instrução Normativa MPOG nº 05/2017 (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional)
- Instrução Normativa ME nº 73/2020 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)
- Instrução Normativa nº 40, da SEDGG/ME, de 2020 (Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de bens, serviços e obras pela administração pública federal).
- Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022
- Portaria DG/PF nº 18.045 de 17 de abril de 2023, alterada pela portaria DG/PF nº 18.974 de 07 de maio de 2024 (Disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros).
- Sanções administrativas: Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores;
- Se licitação exclusiva: Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014.
- Lei Distrital nº 4.611/2011; Instrução Normativa MPOG nº 05/2017.

3.2. Verificaram-se inconsistências nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e

Gestão do Contrato anterior?

NÃO.

SIM. Nº do Último Processo. 00001-00016450/2020-48. Quais?

3.3. No caso de inconsistências averiguadas, quais as providências para prevenir essas ocorrências?

3.4. É necessária a classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso a informações)?

NÃO.

SIM. Definir os mecanismos de proteção e sigilo da informação:

4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

4.1. Motivação/Justificativa

A presente contratação tem como objetivo garantir a segurança institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), garantindo o controle rigoroso de acesso e a triagem inicial de visitantes, servidores e demais usuários nas portarias e guaritas das áreas sob responsabilidade da Casa Legislativa.

Tais atividades são fundamentais para a preservação da ordem, integridade do patrimônio público e proteção das pessoas que transitam nas dependências do CLDF, contribuindo para um ambiente institucional seguro e eficiente. Ressalta-se que a atuação dos vigilantes contratados não se confunde com as atribuições típicas da Polícia Legislativa, conforme previsto na Resolução nº 353, de 2024, sendo essas competências exercidas de forma privativa pelos agentes da Polícia Legislativa da CLDF.

Nesse sentido, os serviços de vigilância contratados configuram-se como atividade meio, voltados exclusivamente ao controle preventivo de acesso, com a missão de realizar o rastreamento inicial e identificação dos indivíduos que ingressam nas dependências do órgão. Os vigilantes deverão atuar de forma proativa na fiscalização dos acessos, verificação de credenciais, orientação ao público e prevenção de incidentes, sempre em consonância com os protocolos internos de segurança estabelecidos pela Administração.

A presença permanente de profissionais treinados e devidamente capacitados nesses pontos estratégicos fortalece a política de segurança institucional da CLDF, inibindo riscos e garantindo a operacionalidade contínua das atividades legislativas, sem interferências decorrentes de falhas no controle de acesso.

Além da necessidade operacional, a presente contratação também se justifica pela **impossibilidade de renovação do contrato vigente** (Contrato PG nº 17/2023). A atual empresa prestadora do serviço manifestou formalmente a sua intenção de não renovar o contrato, alegando inviabilidade financeira diante dos valores praticados (SEI 00001-00016450/2020-48).

Diante dessa situação, a empresa se comprometeu a **prorrogar a execução do serviço por um período adicional de três meses após o término do contrato atual, que vence em 17/03/2025**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços e garantir tempo hábil para a conclusão de um novo processo licitatório.

A impossibilidade de renovação impõe à Administração a necessidade de agir de forma célere e estratégica, garantindo que a nova contratação ocorra dentro dos prazos legais e sem comprometer a continuidade das atividades de segurança da CLDF. Assim, a formalização deste processo licitatório torna-se indispensável para que não haja solução de continuidade na prestação do serviço, tampouco impactos negativos à segurança institucional da Casa Legislativa.

4.2. Referência aos instrumentos de planejamento

Detalhamento Setorial da Despesa da Câmara Legislativa – DSD constitui um dos instrumentos gerenciais da Gestão de Planejamento Integrado da Câmara Legislativa do Distrito Federal – GPI, aprovada pelo Ato da Mesa Diretora nº 80, de 2007

A contratação está alinhada ao Plano Setorial da CLDF

Meta: nº1: Atividade de Policiamento e Segurança na CLDF mantidas em caráter ininterrupto.

Ação: nº1: Manter o fornecimento de mão-de-obra especializada em Vigilância Armada e Desarmada.

4.3. A contratação está vinculada a alguma política pública?

(X) NÃO.

() SIM. Explicitar:

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Quadro de soluções no mercado:

A escolha do modelo de segurança patrimonial deve levar em conta as alternativas disponíveis no mercado e sua adequação às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). A análise das opções deve considerar aspectos como eficiência operacional, economicidade e segurança institucional.

Atualmente, a Administração Pública adota principalmente dois modelos para a prestação desse serviço: a terceirização de vigilantes e a implementação de sistemas automatizados de monitoramento.

Solução 1: Terceirização de Serviços de Segurança Privada com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

Nesse modelo, a segurança patrimonial é realizada por uma empresa especializada, que fornece profissionais treinados para atuar nos postos de vigilância. Essa é a alternativa mais utilizada em órgãos públicos, pois garante presença física constante, maior controle da execução dos serviços e adaptação da força de trabalho à necessidade do órgão.

Solução 2: Segurança Patrimonial Automatizada com Monitoramento Remoto

Essa alternativa baseia-se no uso de tecnologias de monitoramento eletrônico, como câmeras inteligentes, sensores de presença, controle de acesso automatizado e integração com centrais de vigilância remota. Esse modelo tem sido utilizado para reduzir custos com pessoal e aumentar a capacidade de vigilância em áreas extensas.

No entanto, no caso específico da CLDF, essa solução não se mostra adequada, uma vez que o monitoramento das câmeras e dos sistemas eletrônicos já é realizado pela própria Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL), por questões de segurança institucional. A gestão desses equipamentos exige controle interno rigoroso, garantindo que as imagens e dados coletados sejam utilizados exclusivamente para fins de segurança do Legislativo Distrital.

Além disso, a presença de vigilantes terceirizados continua sendo essencial para garantir uma resposta rápida a ocorrências, fiscalização presencial dos acessos e atuação imediata em situações críticas. Sistemas eletrônicos, por mais avançados que sejam, não substituem a necessidade de vigilantes treinados para lidar com incidentes em tempo real.

Dessa forma, a terceirização dos serviços de segurança privada com dedicação exclusiva de mão de obra se confirma como a alternativa mais eficiente e alinhada às necessidades da CLDF. Para sintetizar a comparação entre os modelos, apresenta-se o quadro a seguir:

Modelo	Vantagens	Desvantagens
Terceirização dos Serviços de Segurança	<ul style="list-style-type: none">- Presença física constante nos postos.- Resposta imediata a incidentes.- Maior controle e fiscalização dos acessos.- Flexibilidade para redistribuir efetivo conforme a necessidade.	<ul style="list-style-type: none">- Custos fixos com a contratação de mão de obra.- Necessidade de acompanhamento contínuo da execução dos serviços.

Monitoramento Automatizado	<ul style="list-style-type: none"> - Redução de custos com pessoal. - Monitoramento contínuo e em larga escala. - Integração com sistemas de segurança. 	<ul style="list-style-type: none"> - Impossibilidade de resposta imediata a eventos. - Falhas tecnológicas podem comprometer a segurança. - Controle interno da DIPOL já realiza essa função, tornando o modelo redundante.
-----------------------------------	--	--

Diante desse cenário, a terceirização da segurança patrimonial continua sendo o modelo mais adequado para a CLDF, garantindo não apenas eficiência na proteção do patrimônio público e no controle de acessos, mas também alinhamento com a estrutura já existente da DIPOL, que mantém a gestão do monitoramento interno.

5.2. Algum dos requisitos do objeto limita a participação de licitantes?

NÃO.

SIM. Esses itens podem ser retirados ou flexibilizados? Justificar:

5.3. O serviço possui natureza continuada?

NÃO.

SIM.

5.4. Existem critérios ou práticas de sustentabilidade que devem ser apontados na especificação do objeto ou como obrigação da contratada?

NÃO.

SIM. Especificar:

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade que atendem à LEI, à Lei n. 12.305/2010, à INSLTI/MPOG n. 1/2010, IN-SLTI/MPOG n. 2/2014, Resolução CONAMA n. 257/1999 e Resolução CONAMA n. 326/2005.

5.5. No futuro será necessária a transição contratual com transferência de conhecimentos ou tecnologia?

NÃO

SIM. Informar como será efetuada essa transferência:

5.6. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

5.7. Requisitos técnicos necessários:

5.8. Há necessidade de consulta pública para enriquecimento do processo?

NÃO

SIM. Justificar:

5.9. Existe a necessidade de adequação da contratação ao ambiente da CLDF? (Capacitação de

servidores ou gestores, alteração de layout ou de rotinas, etc.)

() NÃO.

(X) SIM. Explicitar e estabelecer cronograma para a realização das atividades:

Foi identificada a necessidade de um espaço adequado para a instalação do ponto eletrônico destinado ao registro de frequência dos vigilantes. A primeira opção considerada para essa instalação é a guarita da garagem, um local de fácil acesso, que permite um controle mais eficiente da entrada e saída dos profissionais. Como alternativa, cogita-se a utilização da sala localizada no P1, ao lado da sala cofre, que também apresenta condições adequadas para a funcionalidade do equipamento.

Outra possibilidade seria a instalação de um ponto eletrônico em ambos os locais, evitando deslocamentos longos e garantindo que os vigilantes não percam parte do período de descanso ao se dirigirem ao equipamento. No entanto, é necessário verificar se o sistema de registro permite a instalação de múltiplos dispositivos sem comprometer a correta aferição da jornada de trabalho.

Entretanto, ambas as áreas indicadas estão com previsão de reforma, para atender de forma mais eficiente às necessidades administrativas e operacionais dos supervisores e vigilantes. Esse fator pode impedir a instalação imediata do ponto eletrônico, tornando essencial um planejamento para garantir que o controle da jornada dos vigilantes seja realizado sem interrupções .

Diante desse cenário, recomenda-se que a previsão do ponto eletrônico seja mantida no Termo de Referência (TR), com a ressalva de que, caso sua instalação nos locais indicados não seja viável de imediato, a empresa contratada deverá adotar mecanismos alternativos de controle de ponto, garantindo a regularidade do registro da jornada até a conclusão das obras e a implementação do sistema eletrônico.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Existem materiais específicos com impossibilidade de previsão?

(X) NÃO.

() SIM. Justificar:

Mão de Obra Residente (Fixo) ¹							
TIPO DE POSTO	TURNO	ESCALA	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA	SITUAÇÃO	Nº de postos	Nº de Vigilantes
A	Diurno	12x36	07h00 às 19h00	De segunda-feira a domingo	Armada	06	12
B	Noturno	12x36	19h00 às 07h00	De segunda-feira a domingo	Armada	06	12
C	Diurno	12x36	07h00 às 19h00	De segunda-feira a domingo	Desarmado	04	08

D	Diurno	5X2 (dias corridos)	44 horas semanais	De segunda-feira a sexta-feira	Desarmado	17	17	
D	Diurno (Supervisor)	12x36	07h00 às 19h00	De segunda-feira a domingo	Desarmado	01	02	
E	Diurno (Supervisor)	5x2	44 horas semanais	De segunda-feira a sexta-feira	Desarmado	01	01	
TOTAL								52

Mão de Obra Sob Demanda (Eventual)²							
TIPO DE POSTO	TURNO	ESCALA	SITUAÇÃO	Nº Eventos Estimados por mês	Qtd. postos por evento	Qtd. Jornadas por evento 12x36	Qtd. Diárias estimadas p/12 meses
Vigilante 12x36 (Desarmado)	Diurno	12x36	Desarmado	1	4	5	240
Vigilante 12x36 (Armado)	Noturno	12x36	Armado	1	4	5	240

Obs¹: Para o quantitativo de postos fixos, levou-se em consideração a contratação anterior como base (Contrato-PG N° 017/2023-NPLC), sendo necessário um remanejamento e adequação das escala de postos devido à nova situação da CLDF, qual seja:

- Instalação do Restaurante do SESC, elevará o fluxo diário de pessoas e exigindo reforço na segurança e no controle de acesso.
- Aumento significativo no número de eventos institucionais, exigindo maior vigilância para controle de público e prevenção de incidentes.
- Crescimento expressivo do público flutuante, impactando a circulação e exigindo maior controle nas portarias e áreas internas.

Obs²: Para o quantitativo de posições sob demanda (eventual) , levou-se em consideração a contratação anterior como base (Contrato-PG N° 017/2023-NPLC), sendo necessário o aumento de posições diante da nova realidade da CLDF, qual seja:

- O quantitativo anterior mostrou-se insuficiente para suprir a necessidade da CLDF, especialmente após a celebração do projeto Câmara nas Cidades. Embora o contrato desse projeto já tenha sido encerrado, é essencial prever a necessidade de reforço na segurança em futuras iniciativas da mesma natureza, garantindo maior proteção sempre que a CLDF precisar atuar fora de sua sede.
- A definição da quantidade de diárias para os serviços sob demanda foi feita com base na estimativa de 1 (um) evento por mês , sendo estimada para cada evento 5 (cinco) plantões diurnos e 5 (cinco) plantões noturnos , cada um deles com 4 (quatro) vigilantes , totalizando 240 diárias diurnas e 240 diárias noturnas , conforme o cálculo:(5 + 5) x 1 x 4 x 12 = 480.
- Além disso, há uma necessidade de prevenção frente a possíveis manifestações de grande proporção, que exigem resposta rápida e ampliação do efetivo para proteção do patrimônio e segurança de parlamentares,

servidores e cidadãos.

- Da mesma forma, eventos comemorativos, celebrações oficiais ou cerimônias institucionais podem exigir um número maior de postos de vigilância em caráter temporário.
- Desta forma, o aumento dos postos sob demanda visa prevenir falhas operacionais e garantir a segurança institucional da CLDF diante de situações específicas que possam surgir no decorrer do contrato .

6.2. UNIFORMES E MODOS DE FORNECIMENTO

UNIFORME OPERACIONAL ³				
Item	Composição do Conjunto de Uniforme Operacional (Portaria Nº18045/2023)	Unidade	Quantidade	Periodicidade
1	Camisa	Unidade	3	Semestralmente
2	Calça operacional	Unidade	2	Semestralmente
3	Meia em algodão	Par	3	Semestralmente
4	Coturno	Par	1	Semestralmente
5	Cobertura (Boné) com emblema da empresa	Par	1	Semestralmente
6	Cinto em Nylon	Unidade	1	Anualmente
7	Jaqueta de frio ou Japona	Unidade	1	Anualmente
8	Capa de Chuva	Unidade	1	Anualmente

UNIFORME SOCIAL³				
Item	Composição do Conjunto de Uniforme Social (Portaria Nº18045/2023)	Unidade	Quantidade Total	Periodicidade
1	Terno	Unidade	3	Semestralmente
3	Camisa social/Blusa feminina	Unidade	6	Semestralmente
4	Meia/Meia-calça feminina	Par	3	Semestralmente
5	Sapato	Par	2	Semestralmente
6	Gravata social/Lenço para pescoço	Unidade	2	Anualmente
7	Cinto em couro	Unidade	1	Anualmente

Obs³: O aumento na quantidade de uniformes justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua e adequada dos trajes exigidos para a prestação do serviço de vigilância patrimonial na CLDF. A experiência com contratos anteriores demonstrou que o quantitativo anteriormente previsto se mostrou insuficiente para atender às demandas operacionais, especialmente

diante de situações como desgaste natural.

6.2.1. Justificativa para a Qualidade Superior dos Materiais dos Uniformes e Procedimentos de Entrega e Medição na CLDF

A escolha de materiais de maior qualidade para a confecção dos uniformes dos vigilantes que atuam na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) baseia-se na necessidade de garantir **durabilidade, conforto, segurança e apresentação profissional condizente com a relevância da função exercida**. A vigilância patrimonial em ambiente institucional de alta representatividade exige um padrão elevado de vestimenta, considerando fatores como resistência ao desgaste, apresentação adequada, **conforto térmico e ergonômico**, além de segurança para o trabalhador. A durabilidade dos uniformes é essencial, pois o serviço de vigilância envolve exposição contínua a intempéries, intromissões frequentes e uso intensivo de vestimentas, o que exige materiais mais resistentes à abrasão, rasgos e desbotamento precoce, reduzindo a necessidade de reposições constantes e garantindo economicidade ao contrato. Além disso, **a vestimenta dos vigilantes reflete diretamente na imagem institucional da CLDF**, exigindo um padrão estético que se mantenha adequado ao ambiente formal do Legislativo Distrital. O conforto térmico também é um fator relevante, uma vez que os vigilantes realizam jornadas extensivas, especialmente na escala 12x36, sendo imprescindível o uso de tecidos que proporcionem respirabilidade, mobilidade e minimizem o impacto do calor ou do frio.

A exigência de que todas as entregas de uniformes ocorram exclusivamente no edifício-sede da CLDF, na presença da equipe de fiscalização, fundamenta a necessidade de **controle de qualidade e conformidade técnica**, garantindo que os uniformes entregues estejam em total conformidade com as especificações contratuais e com as amostras previamente aprovadas. Esse procedimento evita a coleta de materiais de qualidade inferior e possibilita a verificação imediata das peças, evitando trocas indevidas ou reclamações posteriores. Além disso, a entrega presencial possibilita a assinatura imediata de recibo pelos empregados, com conferência das peças e tamanhos, garantindo que não haja questionamentos futuros quanto à coleta correta dos itens. Outro fator relevante é a **prevenção de fraudes e substituições indevidas**, pois a entrega direta à CLDF impede que os materiais sejam posteriormente substituídos por produtos de qualidade inferior, prática que pode ocorrer caso a distribuição seja feita sem fiscalização direta. Também se destaca a facilidade de gerenciamento e rastreabilidade do processo, pois a centralização da entrega no edifício-sede permite uma **distribuição organizada e transparente**, evitando desvios de materiais e garantindo que cada destinatário receba seu uniforme conforme registrado no controle da fiscalização contratual.

A exigência de que a medição dos uniformes seja realizada exclusivamente nas instalações do CLDF, na presença do Fiscal do Contrato, é fundamentada na necessidade de garantir que cada profissional receba **vestimenta adequada ao seu porte físico, conforto e mobilidade durante o exercício das funções**. A realização da medição no local evita tamanhos inadequados, redução do risco de erros, devoluções e custos adicionais com ajustes, além de eliminar qualquer possibilidade de repasse desses custos aos empregados, prática que poderia comprometer seus pagamentos. Esse procedimento também reforça a transparência do contrato, pois possibilita o acompanhamento direto pela equipe de fiscalização, garantindo o registro formal dos tamanhos e características dos uniformes entregues a cada profissional.

Portanto, a concepção de uniformes com materiais de maior qualidade, aliada à fiscalização rigorosa da entrega e da medição nas dependências da CLDF, assegura a conformidade dos produtos fornecidos, previne fraudes, evita custos desnecessários e garante que os vigilantes desempenhem suas funções com dignidade, conforto e segurança. Essa abordagem está em plena consonância com os princípios de economicidade, eficiência e padronização da administração pública, não configurando exigência restritiva indevida, mas medida essencial para a conformidade adequada do contrato.

6.3 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade por profissional	Quantidade
1	Livro para anotação de ocorrências	Unidade	-	25
3	Aparelho de comunicação,	Unidade	-	25
4	Fone ptt de ouvido com microfone e tubo acústico	Unidade	1	52
5	Lanterna tática	Unidade		6
6	Revolver calibre .38	Unidade	1	6
7	Munição	Unidade	-	72
8	Colete balístico	Unidade	-	6
9	Cofre	Unidade	-	1
10	Ponto Eletrônico	Unidade	-	1
11	Algema	Unidade	-	6
12	Tonfa	Unidade	-	6

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação, por meio de execução indireta, de serviços contínuos de vigilância patrimonial, armada e desarmada, e eventual serviços sob demanda para possível atendimento aos eventos externos, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, para atuação nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), abrangendo tanto o edifício-sede quanto locais onde a instituição esteja em funcionamento, ainda que de forma eventual e/ou transitória.

A prestação de serviços de que trata o presente estudo preliminar não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

() SIM.

(X) NÃO. Justificar:

A contratação será realizada em um único grupo, adotando como sorteios o menor preço global anual, uma vez que o parcelamento da solução na contratação dos serviços de vigilância patrimonial não se mostra vantajoso para a Administração Pública. A divisão do objeto poderia comprometer a visão econômica, resultando em perda de economia de escala, e reduzir a competitividade, uma vez que uma aquisição conjunta proporciona um melhor aproveitamento do mercado e consequente redução de custos globais.

Essa decisão está homologada com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) , que estabelece:

"É obrigatória a autorização da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, completa ou aquisição da totalidade do objeto, possa fazê-lo com relação a itens ou unidades independentes, devendo as habilitação de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Dessa forma, a divisão do objeto foi avaliada considerando suas especificidades e características, sendo constatado que a execução do serviço exige unidade operacional. A contratação deve ser feita de maneira integrada, uma vez que a fragmentação do serviço entre diferentes empresas para o fornecimento de vigilantes e supervisão dos postos poderia comprometer a eficiência operacional, dificultando a comunicação entre as partes e impactando a qualidade do serviço prestado.

Além disso, a centralização da execução garante melhor cooperação e padronização das atividades, aspectos fundamentais para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio da CLDF.

8.2. O objeto é divisível para a contratação? Justificar.

Não.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

9.1 A presente aquisição, se prosseguida, está em alinhamento com o planejamento anual das despesas com contratações, constantes do Relatório "Detalhamento Setorial das Despesas da Câmara Legislativa – DSD", no Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517.0065; Elemento(s) de Despesa(s): 33.90.37 - Locação de Mão de Obra ; Ação: 01.01 - Manter o fornecimento de mão-deobra especializada em vigilância armada e desarmada.

10. ESTIMATIVA INICIAL DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação:

R\$ 6.486.439,20 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir a proteção do patrimônio público e a segurança das pessoas que frequentam a CLDF, garantindo um ambiente controlado e seguro para o pleno exercício das atividades legislativas. Com isso, busca-se alcançar os seguintes benefícios:

- a) Garantir a segurança dos ambientes da CLDF, prevenindo incidentes que possam comprometer a ordem e a integridade das instalações;
- b) Desencorajar tentativas de violação da segurança institucional, reforçando a necessidade de vigilância estratégica, principalmente diante dos recentes atentados e invasões ocorridas contra os Poderes da República, que reforçaram a importância de medidas preventivas para evitar riscos à estabilidade das instituições públicas;
- c) Inibir ações de invasores, depredadores e indivíduos com interesse ilícitos, fortalecendo a capacidade de resposta a possíveis ameaças externas;
- d) Aprimorar o controle de acesso de pessoas e objetos, garantindo um rastreamento eficiente e o cumprimento dos protocolos de segurança instalados, o que se torna ainda mais relevante diante da expansão do fluxo de pessoas com a apresentação do restaurante do SESC na CLDF;
- e) Executar procedimentos de segurança sob fiscalização de servidores efetivos, garantindo o cumprimento das diretrizes internas da CLDF e padronizando a atuação dos agentes de vigilância;
- f) Proporcionar maior segurança nas dependências da Casa Legislativa, possibilitando melhor monitoramento do patrimônio público, por meio de vigilância armada e desarmada, em regime contínuo e ininterrupto;
- g) Minimizar os riscos associados a grandes eventos e concentração de público, considerando que a presença de um restaurante nas instalações do CLDF resultará em maior fluxo diário de servidores, visitantes e entrevistas de serviço, aumentando a necessidade de vigilância eficiente para prevenir a segurança e garantir a ordem no ambiente institucional.
- h) Reforçar o controle de acesso à garagem da CLDF, prevenindo a entrada não autorizada de veículos e garantindo a segurança de parlamentares, servidores e visitantes. O monitoramento desse espaço reduz riscos de furtos, vandalismo e possíveis tentativas de invasão, garantindo um ambiente controlado e seguro para a circulação interna.

Dessa forma, a implementação desse serviço se justifica não apenas por motivos operacionais e estratégicos, mas também pela necessidade crescente de proteção institucional frente ao cenário atual, garantindo a segurança das instalações, servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam a CLDF.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- Revisão jurídica do Termo de Referência e da Minuta do Contrato pela Procuradoria-Geral da CLDF
- Verificação da conformidade do processo com a Lei nº 14.133/2021;
- Realização de pesquisa de preços para garantir a adequação ao mercado e economicidade;
- Esclarecimento de dúvidas e respostas a questionamentos dos interessados
- Comparação com contratos similares firmados por outros órgãos públicos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica no âmbito desta CLDF a existência de demais contratações correlatas e/ou interdependentes relativas à esta contratação.

14. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei nº 14.133, de 2021 e com a IN nº 40, da SEDGG/ME, de 2020; em conformidade com as normas e requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição; bem como apresenta-se adequado para o atendimento da necessidade a que se destina com a conclusão apontada na VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

IVERSON THIAGO DE SOUSA OLIVEIRA
Equipe de Planejamento da Contratação

JOSÉ GONÇALO DA SILVA NETO
Equipe de Planejamento da Contratação

HUDSON DE ARAÚJO LOPES
Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por HUDSON DE ARAUJO LOPES - Matr. 24430, Analista Legislativo, em 21/03/2025, às 10:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por JOSE GONCALO DA SILVA NETO - Matr. 24209, Analista Legislativo, em 21/03/2025, às 10:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por IVERSON THIAGO DE SOUSA OLIVEIRA - Matr. 23074, Chefe do Núcleo de Supervisão de Contratos, em 21/03/2025, às 10:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2004110 Código CRC: BECF0639.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Térreo inferior - Sala PI.12- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8795
www.cl.df.gov.br - nuscon@cl.df.gov.br

00001-00003173/2025-18

2004110v73